OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE POMPÉIA-SP
Rua Dr. José de Moura Resende, nº211 - Fone: (14)-3452-2844
e-mail:rimoveispompeia@ig.com.br

EXCELENTISSIMO SENHOR VALTER BETTIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Pompéia, 25 de julho de 2014.

Ref:
Resposta ao Oficio nº 680/2014
Requerimento nº297/2014 – Autor Marcio Rogerio Caffer
Assunto: Informações sobre o Distrito Industrial IV

Em atenção ao oficio supra recebido por esta Serventia Imobiliária em 18 de julho do presente ano, juntamente com copia da Lei Municipal nº 2.473 de 26 de junho de 2012, que dispõe sobre a área de terras urbanas destinadas a implantação do Distrito Industrial IV neste municipio, **INFORMO**, após minuciosas buscas em nossos Arquivos, o que se segue:

Até a presente data pode-se afirmar, com total e absoluta certeza que não existe registrado em nome do Município de Pompéia, o denominado "Distrito Industrial IV".

Ainda visando atender os questionamentos feitos pelo nobre edil Marcio Rogério Caffer, constatou-se que a Lei Municipal nº 2.473/2012 descreve uma área de terras urbanas com 115.992,58 metros quadrados, ou seja, 4,79 alqueires paulista de terras, destacada da Fazenda Guaiuvira, neste muncipio e comarca e, apesar de não haver menção ao numero da matricula do imóvel cuja a área de 4,79 alqueires será destacada (desmembrada) ou o nome de seus proprietários, este Oficio Predial realizou buscas pela metragem da área descrita, bem como pelo nome de Prefeitura Municipal de Pompéia ou Município de Pompéia e não obtivemos êxito.

Assim, também é forçoso concluir que a área contida na lei local não se encontra registrada em nome do Município ou da Prefeitura Municipal de Pompéia.

Ao Vereador interessado
Pompéia, 28/07/14
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Pompeia
25 JUL 2014
Recebido

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE POMPÉIA-SP
Rua Dr. José de Moura Resende, nº211 - Fone: (14)-3452-2844
e-mail:rimoveispompeia@ig.com.br

Saliento que para para efeitos imobiliários, a efetiva existência do denominado "Distrito Industrial IV", isto é, seu registro em nome do Município de Pompeia para posterior outorga das escrituras publicas a quem de direito, nos termos do contido na Lei Municipal nº 2.473/2012, faz-se necessário, no mínimo, a apresentação nesta Serventia:

1- do Instrumento publico ou judicial, outorgando ao Muncipio de Pompéia a área contida na Lei Municipal nº 2.473/2012.

2- da Lei Municipal informando que a área destacada foi incorporado ao perímetro urbano.

3- da Certidão do INCRA informando o cancelamento do Cadastro no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) da área de 4,79 alqueires paulista, por dita área não se caracterizar mais como rural.

4- de todos os documentos previstos na lei de parcelamento do solo (Lei nº6.766/79).

Os documentos acima, repita-se, seriam o minimo a serem apresentados, os quais serão devidamente qualificados por este Oficial de Registro de Imóveis, podendo estarem aptos ou gerarem devolução para o cumprimento de exigências (consistentes em aditamentos, retificações, esclarecimentos ou, ainda, a juntada de novos documentos). Saliento que uma vez elaborada nota devolutiva e transcorrido o prazo legal sem aapresentação de todas as exigencias o titulo será considerado não apto, nada impedindo, no entanto, que o interessado reapresente o titulo para novo exame.

Diante do exposto, noticio que não há como informar se existem ou inexistem impedimentos para o registro em nome do Muncipio de Pompéia do denominado "Distrito Industrial IV", haja vista que não houve a apresentação de documentos ou questionamento endereçados a este Registro Imobiliário pelo Município de Pompéia até o presente momento.

Por fim, ressalto que o aqui exposto apenas respondeu da melhor forma possível o que nos foi questionado, com base nas informações que possuimos, sem entrar no mérito se foram ou não tomadas todas as providencias cabíveis e legais pelo Muncipio de Pompéia para a implantação do denominado "Distrito Industrial IV", com posterior outorga das escrituras publicas e seu ulterior registro neste Oficio Imobiliário em nome dos donatários dos lotes, deixando a critério de Vossa Excelência e dos demais Vereadores tal conclusão.

Aproveitando o ensejo apresento a Vossa Excelência e seus dignos pares protestos de elevada estima e distinta consideração, estando a disposição para eventuais esclarecimentos.

- MARCELO APARECIDO ROSA DE MORAES–
Oficial

Exmo Sr.
VALTER BETTIO
Presidente da Câmara de Vereadores de Pompéia/SP